



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO OBJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo, Compras e Serviços

Objeto: Contratação de seguro veicular para ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava/PR, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as coberturas, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:

Rodolfo Gabriel Bomfim - Matrícula 194846 - Portaria 002/2026

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro veicular destinado a uma ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições apresentadas na tabela abaixo.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	01	01	Serv	Contratação de empresa especializada em seguro de veículos - pelo período de 12 (doze) meses. Veículo: Renault Master Rev AMBP3, Chassi: 93YF62S02TJ399686, Placa: UBD-3I37. Seguro com as seguintes coberturas mínimas	R\$ 6.942,10	R\$6.942,10 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais)





			exigidas: - Casco - colisão (perda total), incêndio, queda de raio, explosão, furto e roubo: 100% valor da tabela FIPE; - Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); - Acidentes pessoais de passageiros/ocupantes: invalidez ou morte, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); - Cobertura de vidros completos (para-brisa dianteiro, vidros laterais, retrovisores e faróis); - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho até 500 (quinhentos) km. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.		e dez centavos).
--	--	--	---	--	------------------

(I) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação possui objeto específico e determinado, destinado à contratação de seguro para veículo previamente identificado, com cobertura e vigência definidas, não havendo previsão de contratações futuras e parceladas que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, mostra-se mais adequada a contratação direta do serviço para atendimento da necessidade





atualmente identificada pela Administração.

(II) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nos termos e condições previstos na referida Lei. A cobertura securitária terá início na data de assinatura do contrato, independentemente da emissão da apólice. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do início da cobertura.

(III) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.

(IV) O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, considerando a necessidade de manutenção ininterrupta da cobertura securitária durante a utilização do veículo nas atividades de transporte de pacientes, de modo a assegurar a proteção patrimonial e a continuidade do serviço público de saúde.

(V) A cobertura dos riscos relacionados ao objeto será garantida por meio de apólice de seguro, conforme as condições pactuadas;

(VI) O responsável pelo recebimento do serviço fica a cargo do Sr. Robson Fabricio Eidam Proche, matrícula 160920, telefone para contato (42) 3142-1515.

(VII) Para recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto municipal nº 7.545/19.

(VIII) Não se aplica a utilização de catálogo eletrônico, em razão da inexistência de catálogo eletrônico disponível na entidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção patrimonial à ambulância Renault Master REV AMBP3, placa UBD3I37,





recém-incorporada à frota da Secretaria Municipal de Saúde e destinada ao transporte de pacientes. Em razão da natureza do serviço executado, o veículo realiza deslocamentos urbanos e rodoviários, permanecendo exposto a riscos de colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros e demais ocorrências que possam comprometer sua utilização.

A ausência de cobertura securitária transfere integralmente ao Município os custos decorrentes de eventuais sinistros, além de poder ocasionar a indisponibilidade da ambulância e prejudicar a continuidade dos serviços públicos de saúde. O seguro permitirá mitigar esses riscos, proteger o patrimônio público e proporcionar assistência adequada nas situações cobertas e, quando caracterizada a perda total, assegurar a indenização prevista.

Ressalta-se que não existe contrato vigente compatível nem margem contratual que permita a inclusão da ambulância em apólice já existente, sendo necessária a realização de procedimento próprio. A solução será executada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observância do Decreto Municipal nº 10.140/2023, possibilitando o recebimento de propostas e a seleção da condição mais vantajosa para a Administração.

Para fins de verificação do enquadramento legal, foi realizada consulta ao Portal da Transparência, considerando as despesas realizadas no exercício de 2026 pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, incluindo o Contrato nº 138/2026. Verificou-se que o somatório das despesas não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando fracionamento indevido da despesa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em seguro de veículos, destinada à cobertura da ambulância Renault Master REV AMBP3, placa UBD-3I37, pelo período de 12 (doze) meses, com abrangência em todo o território nacional.





O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições: casco para colisão, exclusivamente em caso de perda total, incêndio, queda de raio, explosão, furto e roubo, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE; danos materiais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); danos corporais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); danos morais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); acidentes pessoais de passageiros/ocupantes, para os casos de invalidez ou morte, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); cobertura de vidros completos, compreendendo para-brisa dianteiro, vidros laterais, retrovisores e faróis; e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo táxi, chaveiro e guincho de até 500 km (quinhentos quilômetros).

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreenderá, ainda, a emissão e entrega da apólice, a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, a disponibilização de canais para comunicação de sinistros, a prestação dos serviços de assistência previstos na contratação, a regulação das ocorrências e o pagamento das indenizações devidas, quando caracterizados os eventos cobertos.

A contratação visa assegurar proteção patrimonial ao veículo e cobertura dos riscos decorrentes de sua utilização, contribuindo para a continuidade dos serviços de transporte de pacientes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Critérios de sustentabilidade:

A contratação do seguro deve promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, ao prevenir gastos elevados e não planejados decorrentes da ocorrência de sinistros envolvendo o veículo segurado. A medida contribui para a sustentabilidade financeira do município, reduzindo riscos orçamentários, evitando





prejuízos ao erário e garantindo maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, a contratação do seguro favorece a recuperação e reparação adequada do veículo em caso de acidentes, evitando o descarte prematuro de bens públicos e de equipamentos. A preservação e a extensão da vida útil do veículo e de seus componentes reduzem a necessidade de novas aquisições, diminuindo o consumo de matérias-primas, a geração de resíduos e os impactos ambientais associados à fabricação e ao descarte de equipamentos.

Além disso, ao possibilitar a manutenção adequada e o retorno rápido dos veículos à operação, o seguro contribui para práticas de gestão responsável e sustentável do patrimônio público, alinhadas aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

- Não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito;
- Não será permitida a subcontratação do objeto principal, sendo admitida a utilização, pela contratada, de rede credenciada e prestadores especializados para a execução de serviços acessórios inerentes à atividade securitária, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.
- Não haverá exigência da garantia de contratação;
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- A Contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto do veículo;





b. Colisão, abalroamento ou capotamento, exclusivamente quando resultar em perda total do veículo, conforme os critérios estabelecidos na apólice e neste Termo de Referência;

c. Incêndio, incluindo os danos decorrentes de queda de raio e explosão;

d. Danos materiais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

e. Danos corporais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

f. Danos morais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g. Acidentes pessoais de passageiros/ocupantes, abrangendo invalidez ou morte, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h. Cobertura de vidros completos, compreendendo pára-brisa dianteiro, vidros laterais, retrovisores e faróis;

i. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo táxi, chaveiro e guincho para até 500 km (quinhentos quilômetros);

j. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Valor de mercado:

Em caso de indenização integral do veículo, será considerado o valor correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, observados o veículo segurado e os critérios estabelecidos na apólice.

A apólice deverá apresentar, de forma clara, a identificação e descrição do veículo, a vigência, os riscos e coberturas contratados, os valores segurados, as franquias eventualmente aplicáveis, o fator de ajuste de 100% (cem por cento), os prêmios discriminados por cobertura e as demais condições pertinentes ao seguro.





Não será admitida cobrança adicional pela emissão da apólice.

Da Avaria:

Caso sejam constatadas avarias preexistentes, devidamente identificadas e qualificadas na vistoria prévia para contratação do seguro, estas não constituirão impedimento à contratação, ficando, contudo, excluídos da cobertura os danos correspondentes às avarias preexistentes, quando relacionados a eventual sinistro. Após a recuperação das avarias pela Administração Pública Municipal, durante a vigência do seguro, o veículo deverá ser submetido a nova vistoria, para fins de reavaliação e eventual exclusão das restrições decorrentes das avarias preexistentes.

As avarias preexistentes identificadas na vistoria não reduzirão o valor da indenização devida em caso de indenização integral do veículo. .

Caso a Contratada deixe de realizar a vistoria prévia para identificação de eventuais avarias preexistentes, não poderá posteriormente alegar a existência de avarias anteriores à contratação para restringir ou excluir a cobertura securitária, assumindo integralmente a responsabilidade pelos riscos previstos no objeto, a partir do início da vigência do seguro.

Da Franquia:

A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.





c) Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Do Aviso de Sinistro:

A seguradora deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia e nos 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice de seguro;

b) Emitir a apólice de seguro contendo todas as informações obrigatórias, de forma clara e completa, incluindo coberturas, valores segurados, franquias, vigência e demais condições contratuais;

c) Garantir a cobertura integral dos riscos previstos neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços securitários durante toda a vigência contratual;

d) Disponibilizar canais de atendimento acessíveis e contínuos (24 horas por dia, 7 dias por semana), para comunicação de sinistros, solicitações e esclarecimentos;

e) Atender às solicitações da contratante com agilidade e eficiência, prestando informações claras, precisas e atualizadas sobre a execução do contrato;





- f) Assegurar a prestação dos serviços de assistência previstos neste Termo de Referência, incluindo táxi, chaveiro e guincho de até 500 km, observadas as condições contratadas;
- g) Responsabilizar-se pela regulação e liquidação de sinistros, observando os prazos legais e contratuais, bem como garantindo tratamento adequado e célere às ocorrências;
- h) Efetuar as indenizações previstas nas coberturas contratadas, quando caracterizados os eventos cobertos, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice; ;
- i) Disponibilizar estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas decorrentes de sinistros e dos serviços de assistência contratados;
- j) Não transferir ou subcontratar a terceiros a responsabilidade pela cobertura securitária objeto da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, sendo permitida a utilização de rede credenciada e de prestadores especializados para a execução de serviços acessórios, tais como guincho, assistência 24 horas, chaveiro, oficinas e demais serviços previstos na apólice, independentemente de autorização específica da Administração.
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do contrato, inclusive por omissão, atraso ou negativa indevida de atendimento;
- m) Comunicar à contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;





n) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, no prazo estipulado pela Administração;

o) Prestar esclarecimentos e fornecer informações sempre que solicitado pela contratante, inclusive para fins de fiscalização e acompanhamento contratual;

p) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando padrão adequado de atendimento, eficiência na execução e suporte contínuo durante toda a vigência do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestão e fiscalização do contrato: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor, suplente do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, nos termos da Portaria nº 002/2026.

Função	Servidor(a)	Matrícula	Portaria	E-mail	Telefone
Gestor	Jefferson Bartozek Casuin	195205	002/2026	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142-1514
Suplente do Gestor	Robson Fabricio Eidam Proche	160920	002/2026	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142-1515
Fiscal Técnico	Roselmira Alves de Lima	98345	002/2026	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142-1514





Fiscal Administrativo	Jeferson de Moura Almeida	195686	002/2026	transportesaude@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142-1517
------------------------------	---------------------------	--------	----------	--------------------------------------	-------------------

O gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.545/2019 Fica atribuído a esses servidores:

- (i) acompanhar a emissão da apólice e verificar sua conformidade com as coberturas, valores, vigência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- (ii) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- (iii) registrar e acompanhar eventuais ocorrências, avisos de sinistro e solicitações de assistência decorrentes da execução contratual;
- (iv) verificar a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual;
- (v) atestar a prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- (vi) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser realizados novamente no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Administração;





- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade do serviço e a consequente aceitação do objeto.
- A Liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de nota fiscal;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço do item, não adotando o Sistema de Registro de Preços;

(ii) Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no termo de referência e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:





O custo estimado total da contratação é de **R\$6.942,10 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 008

Unidade: 001

Fundo: 002

Ação: 3.33.90.39.



RODOLFO GABRIEL BOMFIM
***.281.029-**
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
17/09/2026 09:51:09

Assinatura digital avançada.

Rodolfo Gabriel Bomfim - Matrícula 194846
Portaria 002/2026





ANEXO I:

PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de seguro veicular para ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava/PR, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as coberturas, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:

Rodolfo Gabriel Bomfim - Matrícula 194846 - Portaria 002/2026

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

- Não foram encontrados o objeto solicitado em sistemas oficiais do governo com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços.
- Foi identificada contratação semelhante no Município de Guarapuava, referente à prestação de serviço de seguro veicular, com coberturas e condições compatíveis com o objeto pretendido. Embora destinada a veículo distinto, a contratação foi considerada válida como referência para a composição do preço estimado.
- Também foram localizadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os objetos encontrados apresentam características compatíveis quanto à natureza do serviço, ao período de vigência e às coberturas securitárias, ainda que existam diferenças relacionadas ao





modelo, ao valor e à utilização dos veículos. As respectivas referências seguem anexadas ao processo.

- O serviço foi consultado em mídia especializada, por meio da plataforma Banco de Preços, disponibilizada pela empresa NP – Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Embora não tenha sido localizada contratação referente a veículo idêntico ao objeto, foram encontradas referências de seguro para veículo semelhante, com características, finalidade e coberturas compatíveis, as quais foram utilizadas na composição do preço estimado.
- Pesquisa direta com fornecedores:
 - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60;
 - Gente Seguradora, CNPJ nº 90.180.605/0001-02;
 - Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.
- Não foram coletados dados na base nacional de notas fiscais eletrônicas devido a ausência dos mesmos, conforme print em anexo.

4. PREÇOS CONSULTADOS:

Os valores coletados estão referenciados no item 06 deste documento.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A CONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Para definição do valor estimado da contratação, foram analisados os preços obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública e em pesquisas junto ao mercado, considerando serviços de seguro veicular com características compatíveis com o objeto pretendido. Os valores pesquisados apresentaram dispersão significativa, variando em razão das características dos veículos segurados, do valor de mercado, do ano e modelo, das coberturas





contratadas, dos limites de indenização, das franquias e dos serviços de assistência incluídos.

Em razão dessa variação, optou-se pela utilização da mediana, por ser uma medida menos influenciada pelos valores extremos e representar de forma mais equilibrada o comportamento da amostra.

Dessa forma, considerando os 7 valores válidos obtidos, ordenados de forma crescente, a mediana corresponde a R\$ 6.942,10 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), valor adotado como referência para a contratação.





6. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Item	Qtd	Un.	Descrição	NP	Ctr.	Porto	Mapfre	Gente	Ctr. nº	Ctr. nº	Mediana	Valor Total
				Tecnologia Banco de Preços	138/2026 - Município de Guarapuava/PR. CNPJ nº 76.178.037/0001-76	Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60	Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38	Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02	164/2026 - Município de Miguel Calmon - CNPJ nº 13.913.363/0001-60	100/2026 - Município de Cezarina/GO - CNPJ nº 08.678.243/0001-95		
01	01	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - RENAULT MASTER REV AMBP3, CHASSI: 93YF62S02TJ399686, PLACA: UBD-3137 - SEGURO COM AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R\$ 300.000,00	R\$ 6.376,25	R\$ 2.696,60	R\$ 8.019,01	R\$ 7.202,02	R\$ 2.337,23	R\$ 6.942,10	R\$ 10.104,23	R\$6.942,10 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).	R\$6.942,10 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).





			(TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS, RETROVISORES E FARÓIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E/OU EXPLOÇÃO.								
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--





7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços foram selecionados por atuarem no ramo de seguros veiculares, possuírem experiência na prestação desses serviços e apresentarem capacidade para ofertar as coberturas exigidas para veículos pertencentes à Administração Pública.

Também foram consideradas seguradoras regularmente constituídas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, buscando-se obter referências de preços confiáveis e compatíveis com as condições da contratação. A escolha dos fornecedores para fins de cotação não representa preferência ou direcionamento da futura contratação, servindo exclusivamente para a formação do preço estimado.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Os serviços devem ser prestados conforme demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.
- A cobertura securitária terá início na data de assinatura do contrato, independentemente da emissão da apólice. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do início da cobertura.
- Local de entrega: Departamento de Transporte Sanitário, situado em Av. Das Dálias, nº 200, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-110 - Guarapuava/PR.
- Na rejeição de todo ou em partes dos objetos solicitados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para substituição, às suas custas.
- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos após finalização da liquidação da despesa

